



Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N° 001/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART. 5º,  
DA LEI MUNICIPAL N° 3.459/2017 QUE  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, POR  
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A  
IMPERIOSA NECESSIDADE NA  
EXECUÇÃO DE FUNÇÕES  
INDISPENSÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.459/2017 que autoriza a contratação de profissionais qualificados, por prazo determinado para atender a imperiosa necessidade na execução de funções indispensáveis à Administração Pública Municipal, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos para efetuar a contratação e promover a organização do pessoal de acordo com as necessidades, observando-se o seguinte:

**§1º** - O prazo para a duração da contratação de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, a contar de sua aprovação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR  
Prefeito Municipal